PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI N.º 0367/2005

DATA: 14 de janeiro de 2005

SÚMULA: Cria Nível, Código e Cargos no Anexo I -Cargos de Provimento em Comissão:Grupo Ocupacional 01-Supervisão e Administração Superior e fixa vencimento no anexo II da Tabela A, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o seguinte Nível:

a) Nível C-10 (código ACSC)

Art. 2°. Fica fixado os vencimentos do Nível C-10 - Tabela de Vencimentos da Tabela A, do Anexo II- Grupo Ocupacional 01- Supervisão e Administração Superior, no valor de R\$. 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

Art. 3°. Ficam criados, no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

a)- 01 (um) Cargo de Técnico em Contabilidade, nível C-7;

b)- 18 (dezoito) Cargos de Agente Comunitária de Saúde, nível C-10;

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

Edsom Luiz Bagetti

ORNAL:

EDIÇÃO:

ATA